

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 6024.20250014045-2

SAS – PERUS

EDITAL nº: 158/SMADS/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 15 vagas

A Comissão de Seleção designada no Edital nº 158/SMADS/2025 recebeu três propostas (03)

1ª Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania CNPJ 25.424.713/0001-03, 2ª Associação Beneficente Betsaida CNPJ 66.063.231/0001-52 e a 3ª Instituto Cecilia Meireles CNPJ 59.389.783/0001-90, para atuar na área de abrangência do Distrito de Perus/Anhanguera. Em 06/10/2025, foi realizada a sessão pública na Supervisão de Assistência Social – SAS Perus, conforme consta no extrato da Ata publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 07/10/2025.

Frente à análise da proposta apresentada destacamos:

1ª OSC Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania, possui várias parcerias com outras secretarias, mas não possui e nunca possuiu parceria com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, descreve que a diretoria é composta de pessoas que já trabalharam em serviços da SMADS. Não Possui o Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social- CEBAS, apresentou a documentação de acordo com as exigências e prevista no Edital de Chamamento Público 158/SMDS/2025, porém em vários momentos não se reporta a SAS Perus e sim a SAS Cidade Ademar.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. Contemplou: descrição da realidade do objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações, porem elencaram serviços inexistentes no território objeto deste Edital.

Observamos no Plano de Trabalho, o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência social – CNAS e Conselho Nacional dos

Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA-SP, Programa de proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte, Resolução Conjunta CMDCA/COMAS nº03/2016, Portarias, Instrução Normativa – nº002/SMADS/2024, e demais normas e orientações da pasta relativas à parceria. Apresentou a descrição do imóvel, para o desenvolvimento do serviço. Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa 002/SADS/2024. Apresentou o plano de aplicação dos recursos da parceria o qual não está em conformidade com o Edital 158/SMADS/2025, tanto na referência da SAS, onde coloca Cidade Ademar e nos valores apresentados porem este item segundo IN 02/S MADS/2024 é passível de ser corrigido se a OSC alcançar a pontuação maior. A OSC solicita a verba de implantação no valor estimado de um repasse.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão, considerando uma possível correção no plano de aplicação do serviço. o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação e a Política Nacional de Assistência Social.

Avaliação dos critérios:

Critério I- Plano de trabalho	Pontos
Não atende ao proposto no edital	0
Atende o proposto no edital com erros formais, sem comprometer as metas e resultados	1
Atende ao proposto no edital	0
Critério II- Atuação no território	Pontos
Atua no território da SAS em que será executado o serviço na política de assistência Social	0
Atua no território da SAS em que será executado o serviço em outras políticas públicas	0
Critério III- Atuação na PMSP	Pontos
Atua em parceria com outros órgãos da PMSP	1
Atua em parceria com a SMADS, em tipologia distinta à do serviço objeto edital	0
Atua em parceria com a SMADS na tipologia do serviço objeto do edital	0
TOTAL	2

2ª OSC Associação Beneficente Betsaida, possui 05 (cinco) termos de colaboração com a SMADS sendo 4 SAICAS e 1 CCA e possui com SME 2 (dois) CEIs . Possui o Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, apresentou a documentação de acordo com as exigências e prevista no Edital de Chamamento público 158/SMDS/2025.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. Contemplou: descrição da realidade objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações. Apresentou conhecimento do território de Perus e Anhanguera.

Observamos no Plano de Trabalho, o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA-SP, Programa de proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte, Resolução Conjunta CMDCA/COMAS nº03/2016, Portarias, Instrução Normativa – nº002/SMADS/2024, e demais normas e orientações da pasta relativas à parceria. Apresentou a descrição do imóvel, para o desenvolvimento do serviço. Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa 002/SADS/2024. Apresentou o plano de aplicação dos recursos da parceria de acordo com o Edital 158/SMADS/2025. A OSC solicita a verba de implantação no valor estimado de um repasse.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão, pois o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação, custos dos serviços socioassistenciais e a Política Nacional de Assistência Social.

Avaliação dos critérios:

Critério I- Plano de trabalho	Pontos
Não atende ao proposto no edital	0
Atende o proposto no edital com erros formais, sem comprometer as metas e resultados	0
Atende ao proposto no edital	2
Critério II- Atuação no território	Pontos

Atua no território da SAS em que será executado o serviço na política de assistência Social	1
Atua no território da SAS em que será executado o serviço em outras políticas públicas	0
Critério III- Atuação na PMSP	Pontos
Atua em parceria com outros órgãos da PMSP	1
Atua em parceria com a SMADS, em tipologia distinta à do serviço objeto edital	1
Atua em parceria com a SMADS na tipologia do serviço objeto do edital	2
TOTAL	7

3ª OSC -Instituto Cecilia Meireles, possui (3) três CEIs com SME, (2) duas casa abrigo para mulheres vítima de violência em Santo André, (4) Casa Lar em Itapevi, em Osasco (4) SAICAS sendo que (1) um implantado e (3) três em fase de implantação, com SMADS tem 2 (dois) SAICAS na região SAS São Matheus. Possui o Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social- CEBAS, apresentou a documentação de acordo com as exigências e previstas no Edital de Chamamento público 158/SMDS/2025.

No que se refere ao Plano de Trabalho, a OSC contemplou a totalidade dos itens em conformidade com a legislação em vigor, tipificação do serviço e normativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS. Contemplou: descrição da realidade objeto da parceria; metodologia; monitoramento e avaliação do serviço; articulação com sistema de garantia de direitos, desenvolvimento de ações que visam a proteção social de crianças e adolescentes em acolhimento institucional; possibilidade de reparação ou minimização dos danos causados por vivências de violências e violações de direitos, trabalho socioeducativo com os acolhidos e famílias; trabalho em rede; acesso a políticas públicas de educação; saúde e articulações.

Observamos no Plano de Trabalho, o fomento de ações cotidianas, pautadas nos princípios de preservação da identidade e singularidade das crianças e adolescentes, acolhimento de suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; além do estímulo para o estreitamento dos vínculos familiares e comunitários, visando a reinserção dos mesmos em suas famílias de origem ou substituta, compreendendo que o acolhimento tem caráter excepcional.

A OSC apresentou nos itens contidos no Plano de Trabalho, conhecimento da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, no que se refere aos Programas, Projetos e Serviços. Nesta perspectiva, demonstra vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Plano de Assistência Social – PLAS/SP, Plano Nacional de Assistência Social - PNAS, Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Tipificação Nacional, Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA-SP, Programa de proteção à Criança e Adolescentes Ameaçados de

Morte, Resolução Conjunta CMDCA/COMAS nº03/2016, Portarias, Instrução Normativa – nº 02/SMADS/2024, e demais normas e orientações da pasta relativas à parceria. Apresentou a descrição do imóvel, para o desenvolvimento do serviço. Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho contempla as dimensões estabelecidas pela Instrução Normativa 002/SMADS/2024. Apresentou o plano de aplicação dos recursos da parceria de acordo com o Edital 158/SMADS/2025. A OSC solicita a verba de implantação no valor estimado de um repasse.

A OSC apresentou proposta SATISFATÓRIA, em conformidade com a tipologia do serviço em questão, pois o Plano de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, às normas da Pasta pertinentes à Tipificação, custos dos serviços socioassistenciais e a Política Nacional de Assistência Social.

Avaliação dos critérios:

Critério I- Plano de trabalho	Pontos
Não atende ao proposto no edital	0
Atende o proposto no edital com erros formais, sem comprometer as metas e resultados	0
Atende ao proposto no edital	2
Critério II- Atuação no território	Pontos
Atua no território da SAS em que será executado o serviço na política de assistência Social	0
Atua no território da SAS em que será executado o serviço em outras políticas públicas	0
Critério III- Atuação na PMSP	Pontos
Atua em parceria com outros órgãos da PMSP	1
Atua em parceria com a SMADS, em tipologia distinta á do serviço objeto edital	0
Atua em parceria com a SMADS na tipologia do serviço objeto do edital	2
TOTAL	5

A Comissão de Seleção concluiu que a **OSC Associação Beneficente Betsaida**, apresentou a maior pontuação dos critérios: Plano de trabalho, Atuação no território e Atuação na PMSP conforme quadro abaixo:

OSC	Pontos / Classificação	
Associação Beneficente Betsaida	7	1 ^a
Instituto Cecilia Meireles	5	2 ^a
Associação Brasileira de Direitos Humanos e Cidadania	2	3 ^a

Diante do Exposto a Comissão conclui que a Associação Beneficente Betsaida é a selecionada para atender o Edital 158/SMADS/2025, a OSC solicitou verba de implantação no valor de R\$ 104.938,86 (Cento e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), do qual manifestamos favoráveis a liberação da verba de implantação para garantir a continuidade do serviço em substituição ao Termo de Colaboração 131/MADS/2021.

Vanessa Solange Gimenes RF: 787787.1 (presidente)

Nelly Youssif Miotto RF: RF: 670711.4

Alairse Garcia Girardi RF: RF 537439.1